

## ACORDO PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

**EMPRESA:** DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa comercial, com sede na Avenida Industrial Belgraff, em Eldorado do Sul/RS, CNPJ nº 92.665.611/0001-77, neste ato representado por seu Diretor de Relações com o Mercado, Sr. Roberto Luiz Weber.

**EMPREGADOS:** Os empregados das lojas, centros de distribuição, indústria e área de administração da empresa, por seus representantes na Comissão de Negociação da Participação nos Resultados, inclusive o indicado pela Federação dos Empregados no Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – FECOSUL, escolhidos nos termos da legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XI, do art. 7º, da Constituição Federal e nos termos do inciso I, do art. 2º, Lei nº 10.101/2000, as partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si ajustado o presente **ACORDO PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS DA EMPRESA**, que funcionará como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ELEGIBILIDADES**

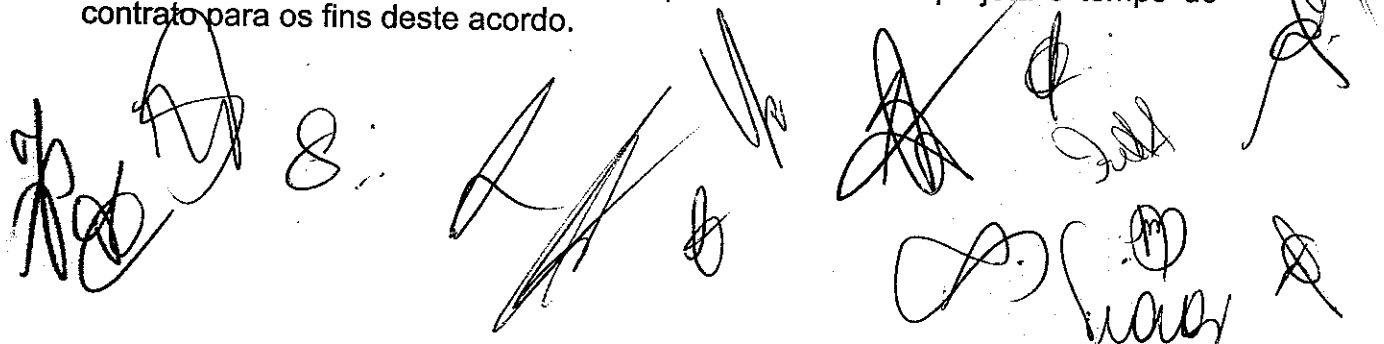
O Programa de Participação nos Lucros e Resultado da DIMED (PLR 2015) aplica-se a 5 (cinco) grupos distintos: a) **Gerentes Corporativos** (Colaboradores que possuem Cargo de Gerentes Corporativos); b) **Coordenadores / Supervisores** (Colaboradores que possuem Cargo de Coordenador ou Supervisor); c) **Gerentes de Filial Panvel** (Colaboradores que possuem os cargos de Gerente de Filial e Gerente Farmacêutico); d) **Supervisores Operacionais** (Colaboradores que possuem cargo de Supervisor Operacional na área de Logística) e e) **Colaboradores em Geral** (Colaboradores lotados nos demais Cargos).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para cada um dos grupos referidos no "caput" da presente cláusula serão estabelecidas metas e participações específicas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Somente os colaboradores da DIMED que fizerem parte do quadro funcional em 31 de dezembro de 2015 terão direito à participação nos lucros e resultados de 2015, considerando-se que o aviso prévio indenizado projeta o tempo do contrato para os fins deste acordo.



### PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficam excluídos da participação ora ajustada os seguintes colaboradores:

- a) farmacêuticos que prestam exclusivamente assistência técnica, sem carga horária.
- b) colaboradores que tenham sido contratados a partir de 1º de julho de 2015

### PARÁGRAFO QUARTO

Os colaboradores afastados por acidente do trabalho e que estejam percebendo auxílio acidentário do INSS, desde que com Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), terão direito ao pagamento integral da participação no ano corrente do afastamento. Após, não fará jus a PLR enquanto estiver afastado. No retorno do afastamento segue a regra do Parágrafo Quinto.

### PARÁGRAFO QUINTO

Nos casos de afastamento por licença-maternidade, auxílio doença, serviço militar, a participação será proporcional ao tempo efetivamente trabalhado.

### PARÁGRAFO SEXTO

Para efeitos de proporcionalidade será computado 1 (um) mês a partir do 15º (décimo quinto) dia trabalhado.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Cada falta injustificada do empregado ensejará a perda de 50% (cinquenta por cento) dos valores ao final devidos, de forma que 2 (duas) faltas injustificadas implicarão na perda da totalidade dos valores devidos a título de PLR pelo empregado. Caso o empregado tenha 01 (uma) falta injustificada no primeiro semestre, não terá direito ao Adiantamento da PLR.

### PARÁGRAFO OITAVO

Os Colaboradores desligados entre 1º de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2016 e que tenham direito à participação na PLR 2015 deverão solicitar por escrito o respectivo pagamento, impreterivelmente, até 28 de fevereiro de 2016, sob pena de perda do direito.

### PARÁGRAFO NONO

Colaboradores desligados por justa causa em qualquer período do ano perdem o direito a PLR.

A collection of approximately 15 handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom of the page. Some are large and stylized, while others are smaller and more compact. They appear to be the signatures of various individuals, likely related to the document's content.

## PARÁGRAFO DÉCIMO

Colaboradores promovidos para cargos de gestão durante o semestre recebem pela regra geral da PLR, passando a receber segundo as regras do novo cargo no semestre subsequente, mediante o estabelecimento de suas metas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DOS COLABORADORES EM GERAL

A participação dos colaboradores em geral no primeiro semestre do ano (janeiro/junho) está vinculada ao resultado do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR) nos seis primeiros meses do ano.

A participação será devida de acordo com o resultado atingido, conforme expresso na tabela abaixo. Se o resultado do primeiro semestre for inferior a R\$ 25.500.000 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais) os colaboradores em geral não terão direito à participação.

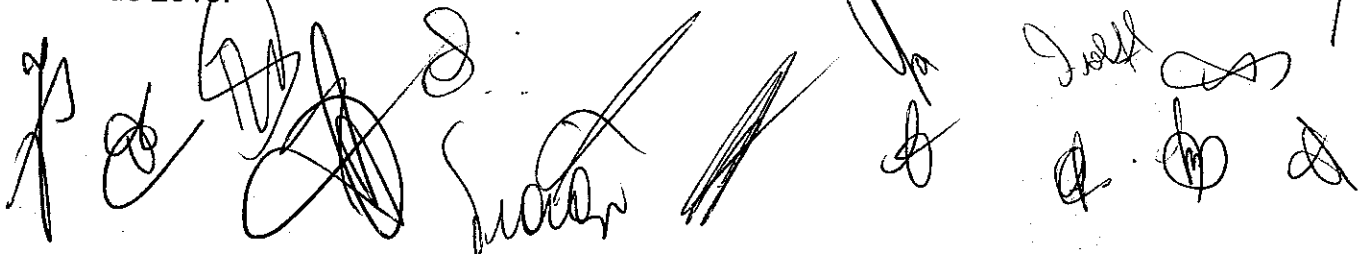
### PARTICIPAÇÃO COLABORADORES EM GERAL PRIMEIRO SEMESTRE - ADIANTAMENTO

PLR - TABELA COLABORADORES - ADIANTAMENTO	
Meta 1º Semestre - Lair Grupo	Habilita (salário)
Abaixo de 25.500.000	Não há participação
Entre 25.500.000 a 26.774.999	10,00%
Entre 26.775.00 a 32.512.499	15,00%
Entre 32.512.500 a 38.249.999	20,00%
Entre 38.250.000 a 42.074.999	25,00%
Igual ou acima de 42.075.000	30,00%

O valor da participação do primeiro semestre será equivalente ao percentual indicado na tabela do salário nominal do colaborador beneficiado, assim entendido o salário base, excluídos pagamentos adicionais como os de horas extras, tempo de serviço e outros.

O valor da participação semestral será considerado como antecipação da PLR para fins do cálculo da Participação anual dos colaboradores.

O adiantamento do primeiro semestre será pago aos colaboradores que tiverem direito, que foram admitidos anteriormente a 1º de janeiro de 2015 e que permanecerem no quadro de colaboradores da empresa em 30 de junho de 2015.



Os colaboradores admitidos a partir de 1º de janeiro de 2015 não perceberão a participação do primeiro semestre no mês de Agosto. Caso permaneçam na empresa em 31 de dezembro de 2015 receberão, em março de 2016 a participação anual de forma proporcional ao número de meses trabalhados.

A participação dos colaboradores em geral considerados os resultados anuais também está vinculada ao resultado do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), considerados os doze meses do ano, mas levará em consideração adicionalmente metas específicas por negócio.

Caso atingido o LAIR do grupo, a participação será devida conforme expresso na tabela abaixo, sendo que 65% (sessenta e cinco por cento) será satisfeito independentemente de outros fatores, ficando a percepção dos outros 35% (trinta e cinco por cento), de forma integral ou não, na dependência do atendimento de metas específicas por negócio.

### PARTICIPAÇÃO DOS COLABORADORES EM GERAL RESULTADO ANUAL

PLR - TABELA COLABORADORES - ANUAL			
Meta Ano - Lair Grupo	Habilita (salário)	Gatilho (automático) 65%	Indicadores (concorre) 35%
Abaixo de 51.000.000	Não há participação		
Entre 51.000.000 e 59.499.999	30,00%	19,50%	10,50%
Entre 59.500.000 e 72.249.999	50,00%	32,50%	17,50%
Entre 72.250.000 e 85.499.999	75,00%	48,75%	26,25%
Entre 85.500.000 e 93.499.999	100,00%	65,00%	35,00%
Igual ou Acima de 93.500.000	125,00%	81,25%	43,75%

Especificamente para a Indústria, no caso do Laboratório Lifar, a participação seguirá as metas estabelecidas na tabela abaixo, com os seguintes percentuais: 55% (cinquenta e cinco por cento) relativo a LAIR do Grupo e 45% (quarenta e cinco por cento), de forma integral ou não, relativo a metas específicas do laboratório.

*(Handwritten signatures and initials)*

**PARTICIPAÇÃO DOS COLABORADORES DA INDÚSTRIA  
RESULTADO ANUAL**

<b>PLR - TABELA COLABORADORES LIFAR - ANUAL</b>			
<b>Meta Ano - Lair Grupo</b>	<b>Habilita (salário)</b>	<b>Gatilho (automático) 55%</b>	<b>Indicadores (concorre) 45%</b>
<b>Abaixo de 51.000.000</b>	<b>Não há participação</b>		
<b>Entre 51.000.000 e 59.499.999</b>	<b>30,00%</b>	<b>16,50%</b>	<b>13,50%</b>
<b>Entre 59.500.000 e 72.249.999</b>	<b>50,00%</b>	<b>27,50%</b>	<b>22,50%</b>
<b>Entre 72.250.000 e 85.499.999</b>	<b>75,00%</b>	<b>41,25%</b>	<b>33,75%</b>
<b>Entre 85.500.000 e 93.499.999</b>	<b>100,00%</b>	<b>55,00%</b>	<b>45,00%</b>
<b>Igual ou Acima de 93.500.000</b>	<b>125,00%</b>	<b>68,75%</b>	<b>56,25%</b>

Ficam definidas as seguintes metas específicas por negócio (o detalhamento das Metas consta do "Relatório Orçamento 2015"):

**I - DISTRIBUIDORA**

Pertencem ao negócio Distribuidora as seguintes empresas e/ou áreas do grupo: Agentes de Negócio (EDS, SCA, PFO e PR), Administração de Vendas e E-commerce distribuidora.

Mesmo a área de E-commerce estando vinculada à área de Novos Negócios, todos os colaboradores lotados especificamente em E-commerce distribuidora responderão pelas metas deste grupo.

**COLABORADORES VINCULADOS AO GRUPO  
AGENTES DE NEGÓCIOS**

**Meta: LAIR com Cross Docking** - representa 15% (quinze por cento) do valor a ser distribuído, e refere-se ao LAIR com Cross Docking do negócio "Distribuidora", por filial (EDS, PFO, SCA e PR), ficando ajustadas as condições estabelecidas na tabela abaixo:

<b>Faixas</b>	<b>EDS</b>	<b>SCA</b>	<b>PFO</b>	<b>PR</b>	<b>Distribuição PLR</b>
<b>Abaixo de</b>	<b>2.912.743</b>	<b>1.817.877</b>	<b>1.169.441</b>	<b>163.758</b>	<b>0%</b>

*(Handwritten signatures and marks)*

Entre	2.912.743 a 3.066.044	1.817.877 a 1.913.553	1.169.441 a 1.230.989	163,758 a 172.187	7,50%
Igual ou Acima de	3.066.045	1.913.554	1.230.990	172.188	15%

**Meta: Evolução de Vendas** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído e refere-se à Evolução de Vendas do negócio "Distribuidora", por filial (EDS, PFO, SCA e PR) ficando ajustadas as condições estabelecidas na tabela abaixo:

Faixas	EDS	SCA	PFO	PR	Distribuição PLR
Abaixo de	44,53%	15,46%	-29,48%	16,55%	0%
Entre	44,53% e 49,47%	15,46% e 17,17%	-26,81% e -- 29,48%	16,55% e 18,38%	5%
Igual ou Acima de	49,48%	17,18%	-26,80%	18,39%	10%

**Meta: Despesas Próprias da Distribuidora** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído e refere-se às Despesas Próprias do negócio "Distribuidora" por filial (EDS, PFO, SCA e PR). As despesas próprias de cada Dimed compreendem os centros de custos dos Agentes, Zonas, Supervisores de Negócio, Supervisores da distribuidora e Gerência Geral distribuidora, ficando ajustadas as condições estabelecidas na tabela abaixo:

DIMED	Orçamento 2015 (R\$)	% Despesa sobre Venda
Eldorado do Sul	2.061.540	0,99%
Santa Catarina	3.022.197	1,52%
Passo Fundo	1.819.738	1,21%
Paraná	1.707.595	1,59%

Considerando então os dados constantes na tabela, fica ajustado que as distribuidoras têm por meta o valor estabelecido em percentual sobre sua venda efetiva (% Despesa sobre Venda).

a) se as despesas próprias de cada Dimed forem superiores ao valor estabelecido na tabela (% Despesa sobre Venda), não haverá distribuição para os colaboradores lotados naquela área;

b) se as despesas próprias de cada Dimed forem iguais ou inferiores ao valor estabelecido na tabela (% Despesa sobre Venda), haverá a distribuição de 10% (dez por cento) para os colaboradores lotados naquela área.

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side.]*

**COLABORADORES VINCULADOS AO GRUPO**  
**ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS e E-COMMERCE DISTRIBUIDORA**

**Meta: LAIR com Cross Docking** - representa 15% (quinze por cento) do valor a ser distribuído, e refere-se ao LAIR com Cross Docking do negócio "Distribuidora", ficando ajustadas as condições estabelecidas abaixo:

- a) Se o LAIR com Cross Docking for menor que R\$ **6.063.639** não haverá distribuição de valores para os colaboradores lotados naquela área;
- b) Se o LAIR com Cross Docking for entre R\$ **6.063.639** e R\$ **6.382.777** haverá distribuição de 7,50% para os colaboradores lotados naquela área; e
- c) Se o LAIR com Cross Docking for igual ou acima de R\$ **6.382.778** haverá a distribuição de 15% para os colaboradores lotados naquela área.

**Meta: Evolução de Vendas** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído e refere-se à Evolução de Vendas do negócio "Distribuidora", ficando ajustadas as condições estabelecidas abaixo:

- a) Se a evolução de vendas for inferior a 8,82%, não haverá distribuição de valores para os colaboradores lotados naquela área;
- b) Se a evolução de vendas for entre 8,82% e 9,79% haverá distribuição de 5,0% para os colaboradores lotados naquela área; e
- c) Se a evolução de vendas for igual ou acima de 9,80% haverá a distribuição de 10% para os colaboradores lotados naquela área.

**Meta: Despesas Próprias da Distribuidora** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído e refere-se às Despesas Próprias do negócio "Distribuidora". As despesas próprias da Dimed compreende os centros de custos dos Agentes, Zonas, Supervisores de Negócio, Supervisores da distribuidora e Gerência Geral Distribuidora, ficando ajustadas as condições estabelecidas na tabela abaixo:

DIMED	Orçamento 2014 (R\$)	% Despesa sobre Venda
DISTRIBUIDORA	8.611.070	1,29%

Considerando então os dados constantes na tabela, fica ajustado que as Distribuidoras têm por meta o valor estabelecido em percentual sobre sua venda efetiva (% Despesa sobre Venda).

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side.]*

a) Se as despesas próprias da Dimed forem superiores a 1,29% (% Despesa sobre Venda), não haverá distribuição para os colaboradores lotados naquela área;

b) Se as despesas próprias da Dimed forem iguais ou inferiores a 1,29% (% Despesa sobre Venda), haverá a distribuição de 10% (dez por cento) para os colaboradores lotados naquela área.

## II - VAREJO

Pertencem ao negócio Varejo as seguintes empresas e/ou áreas do grupo: Filiais Panvel, Filiais Drobelt e os setores da SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA PANVEL, CONVÊNIOS, NOVOS NEGÓCIOS, MARKETING E COMUNICAÇÃO, MARKETING MARCA PRÓPRIA E MARKETING GPM

### COLABORADORES LOTADOS NAS FILIAIS PANVEL E DROBEL

Os colaboradores lotados nas filiais Panvel e Drobelt serão regidos pelas metas definidas abaixo:

**Meta: Margem de Contribuição da Filial** - representa 15% (quinze por cento) do valor a ser distribuído e refere-se à Margem de Contribuição da filial do negócio "Varejo", conforme especificado no Anexo 01.

A distribuição de PLR referente a esta meta, conforme percentuais definidos no Anexo 01 irão respeitar as definições da tabela abaixo.

% Meta Atingido	100% ou Acima	90% até 99,9%	Abaixo de 90%
% a distribuir	15%	7,5%	0 (zero)

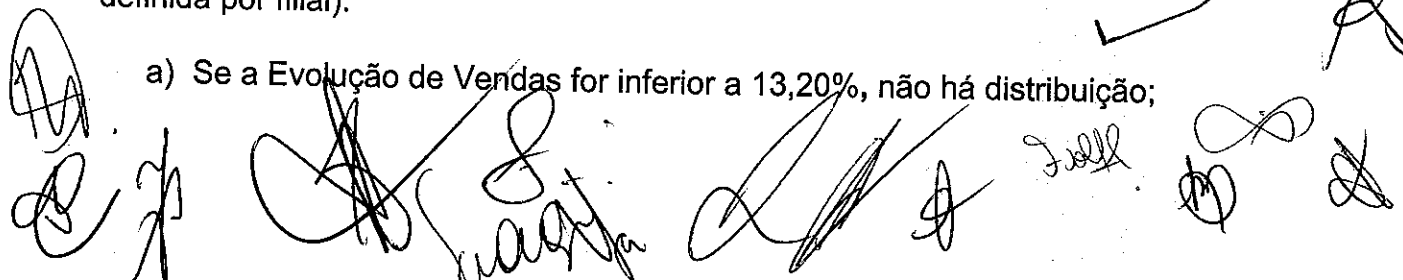
Entende-se por "Margem de Contribuição da Filial" o resultado da seguinte equação:

#### **Venda Efetiva da Filial**

- Impostos sobre vendas
- Custo da mercadoria vendida
- = **Lucro Bruto**
- + / - Descontos recebidos / concedidos
- = **Rentabilidade**
- Despesas próprias da filial
- = **Margem de contribuição da filial**

**Meta: Evolução de Vendas** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído e refere-se à Venda total do negócio "Varejo" (esta meta não é definida por filial).

a) Se a Evolução de Vendas for inferior a 13,20%, não há distribuição;





- b) Se a Evolução de Vendas ficar entre 13,20% e 14,66%, haverá a distribuição de 5,00% (cinco por cento); e
- c) Se a Evolução de Vendas for igual ou superior a 14,67%, haverá a distribuição de 10% (dez por cento).

**Meta: Perdas de Estoque da Filial** - representa 5% (cinco por cento) do valor a ser distribuído e refere-se a Perdas de Estoque contabilizadas por filial do negócio "Varejo", conforme especificado no Anexo 01.

Entende-se "Perdas de Estoque" como baixas em lojas (vencidos + quebrados) e desvios de estoque (acertos do dia a dia e de inventário geral), ficando excluídos roubos, assaltos e fraudes à loja virtual. Questões de força maior, como intempéries, tais como alagamentos, incêndio, entre outros, também serão tratadas separadamente.

A distribuição de PLR referente a esta meta, conforme percentuais definidos no Anexo 01, irá respeitar as definições da tabela abaixo.

% Meta Atingido	Acima de 100%	90% até 100%	Abaixo de 90%
% a distribuir	0% (Zero)	2,5%	5%

**Meta: Padrão Panvel de Atender:** representa 5% (cinco por cento) do valor a ser distribuído e refere-se à nota no cliente oculto obtida pela área de Supervisão da filial.

- a) se a nota for inferior a 8,5 não há distribuição;
- b) se nota ficar entre 8,5 e 8,9 haverá a distribuição de 2,5% (dois e meio por cento); e
- c) se a nota for igual ou superior a 9, haverá a distribuição de 5% (Cinco por cento).

**COLABORADORES LOTADOS EM LOJAS NOVAS E NAS ÁREAS DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA PANVEL, CONVÊNIO, NOVOS NEGÓCIOS, MARKETING E COMUNICAÇÃO, MARKETING MARCA PRÓPRIA E MARKETING GPM**

Os colaboradores lotados em lojas novas (abertas a partir de 01/01/2015) e nas áreas de Supervisão Administrativa Panvel, Convênios, Novos Negócios, Marketing e Comunicação, Marketing Marca Própria e Marketing GPM serão regidos pelas seguintes metas:

**Meta: Margem de Contribuição** - representa 14% (quatorze por cento) do valor a ser distribuído e refere-se à Margem de Contribuição do negócio "Varejo".

- a) Se a Margem de Contribuição for inferior a 10,50%, não há distribuição;

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Luan', 'Dell', and others.]*

- b) Se a Margem de Contribuição ficar entre 10,50% e 11,66%, haverá a distribuição de 7,5% (sete e meio por cento); e
- c) Se a Margem de Contribuição for igual ou superior a 11,67%, haverá a distribuição de 15% (quinze por cento).

**Meta: Evolução de Vendas** - representa 14% (quatorze por cento) do valor a ser distribuído e refere-se à Venda total do negócio "Varejo".

- a) Se a Evolução de Vendas for inferior a 13,20%, não há distribuição;
- b) Se a Evolução de Vendas ficar entre 13,20% e 14,66%, haverá a distribuição de 7,5% (sete e meio por cento); e
- c) Se a Evolução de Vendas for igual ou superior a 14,67%, haverá a distribuição de 15% (quinze por cento).

**Meta: Perdas de Estoque** - representa 7% (Sete por cento) do valor a ser distribuído e refere-se a Perdas de Estoque contabilizadas do negócio "Varejo".

- a) Se as perdas de estoque forem superiores a 0,35%, não há distribuição;
- b) Se as perdas de estoque ficarem entre 0,33% e 0,35%, haverá a distribuição de 2,5% (dois e meio por cento); e
- c) Se as perdas de estoque forem iguais ou inferiores a 0,32%, haverá a distribuição de 5,00% (cinco por cento).

Entende-se "Perdas de Estoque" como baixas em lojas (vencidos + quebrados) e desvios de estoque (acertos do dia a dia e de inventário geral), ficando excluídos roubos, assaltos e fraudes à loja virtual. Questões de força maior, como intempéries, tais como alagamentos, incêndio, entre outros, também serão tratadas separadamente.

O colaborador receberá a PLR de acordo com o período de permanência em cada loja, sendo que o valor a ser recebido será baseado nos resultados da loja em que este trabalhou pelo maior período no ano. Ex.: Colaborador trabalhou de 01.01.2015 a 15.04.2015 na loja 01, de 16.04.2015 a 31.12.2015 na loja 02, ou seja, receberá a premiação do ano segundo os resultados da loja 02. Em caso de empate no número de dias trabalhados em cada loja, o colaborador receberá pela primeira loja trabalhada no ano.

Entende-se por loja nova todas as lojas inauguradas durante o ano de 2015. Para os colaboradores que tiverem parte de seu tempo alocado em loja nova e outra parte em loja antiga, será utilizado o critério de tempo de permanência, conforme exposto no parágrafo acima.



### III – INDÚSTRIA

Pertence ao negócio "Indústria" o LIFAR (Laboratório Industrial Farmacêutico Lifar Ltda.).

**Meta: LAIR** - representa 15% (quinze por cento) do valor a ser distribuído; e refere-se ao LAIR do negócio "Indústria", ficando ajustado que:

- a) Se o LAIR for inferior a R\$ 4.518.724 não haverá distribuição;
- b) Se o LAIR ficar entre R\$ 4.518.724 e R\$ 4.634.587 haverá a distribuição de 7,5% (sete e meio por cento); e
- c) Se o LAIR for igual ou superior a R\$4.634.588 haverá a distribuição de 15% (quinze por cento).

**Meta: Vendas** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído; e refere-se à Venda Efetiva anual do negócio "Indústria", ficando ajustado que:

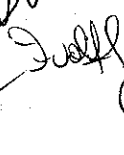
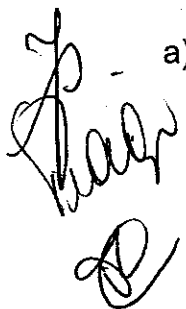
- a) Se o faturamento for inferior a R\$37.556.037 não haverá distribuição;
- b) Se o faturamento ficar entre R\$37.556.037 e R\$39.532.670 haverá a distribuição de 5% (cinco por cento); e
- c) Se o faturamento for igual ou superior a R\$39.532.671 haverá a distribuição de 10% (dez por cento).

**Meta: CMV (Custo da Mercadoria Vendida)** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído, e refere-se à razão entre o Custo da Mercadoria Vendida e a Venda Efetiva do negócio "Indústria", ficando ajustado que:

- a) Se o CMV for superior a 44,78% não haverá distribuição;
- b) Se o CMV ficar entre 44,78% e 39,80% haverá a distribuição de 5% (cinco por cento); e
- c) Se o CMV for igual ou inferior a 39,79% haverá a distribuição de 10% (dez por cento).

**Meta: Reclamações de Clientes Procedentes** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído e refere-se ao número de reclamações de clientes recebidas via SAC por milhão de unidades produzidas, ficando ajustado que:

- a) Se as reclamações forem superiores a 1,05 peças por milhão não haverá distribuição;



- b) Se as reclamações por milhão ficarem entre 1,03 e 1,04 peças por milhão, haverá a distribuição de 5% (cinco por cento); e
- c) Se as reclamações por milhão forem iguais ou inferiores a 1 peça por milhão, haverá a distribuição de 10% (dez por cento).

#### IV – ADMINISTRATIVO

Pertencem à Administração para fins da PLR as seguintes áreas do grupo: Compras, Trade Marketing, Call Center, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Apoio Administrativo, Apoio Administrativo Manutenção, Segurança Patrimonial, Auditoria / Prevenção de Perdas, Apoio Técnico Farmacêutico, Controladoria e Licitações.

Os colaboradores lotados na Associação dos Funcionários – AFGP e os colaboradores lotados na Diretoria que exercem funções de Secretária receberão a participação da seguinte forma: 65% automático e 35% metas específicas do Administrativo, sendo que 25% referem-se à meta "Despesas das Áreas" e 10% à meta "Evolução de Vendas do Grupo".

**Meta: Despesas Específicas da Área** - representa 15% (quinze por cento) do valor a ser distribuído, e refere-se às Despesas Próprias de cada uma das áreas mencionadas no parágrafo anterior. Assim, cada área responderá por suas despesas orçadas, de acordo com os dados constantes na tabela abaixo.

ÁREA	ORÇAMENTO	% S/ VDA.
Apoio Administrativo	2.321.578,59	0,10%
Apoio Administrativo Manut.	4.185.548,19	0,19%
Apoio Técnico Farmacêutico	385.944,92	0,02%
Auditoria / Prevenção de Perdas	1.288.046,97	0,06%
Compras/Trade	3.876.092,77	0,17%
Controladoria	4.778.497,03	0,22%
Jurídico	728.732,09	0,03%
Recursos Humanos	4.684.510,82	0,21%
Segurança	864.780,60	0,04%
Tecnologia da Informação	10.839.704,57	0,46%
Call Center	9.495.479,92	0,43%
<b>TOTAL</b>	<b>43.448.916,47</b>	<b>1,96%</b>

Considerando então os dados constantes na tabela, fica ajustado que as áreas têm por meta o valor estabelecido em percentual sobre venda efetiva (% Despesa sobre Venda Distribuidora + Varejo).

- a) Se as despesas da área forem superiores ao valor estabelecido na tabela (% Despesa sobre Venda Distribuidora + Varejo), não haverá distribuição para os colaboradores lotados naquela área;

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Hans', 'S.', 'D.', 'J. Hoff', and others.]*

- b) Se as despesas da área forem iguais ou inferiores ao valor estabelecido na tabela (% Despesa sobre Venda Distribuidora + Varejo), haverá a distribuição de 15% (quinze por cento) para os colaboradores lotados naquela área.

Para fins de apuração da meta supramencionada, os colaboradores serão considerados como pertencentes a uma área específica se nela estiverem lotados em 31/12/2015.

**Meta: Despesas das Áreas** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído, e refere-se ao somatório das Despesas Próprias de cada uma das áreas mencionadas, ficando ajustado que será considerado o valor estabelecido em percentual sobre venda efetiva (% Despesa sobre Venda Distribuidora + Varejo).

- a) Se as despesas forem superiores a 1,96% da venda efetiva (Distribuidora + Varejo) não haverá distribuição;
- b) Se as despesas forem iguais ou inferiores a 1,96% da venda efetiva (Distribuidora + Varejo) haverá a distribuição de 10% (dez por cento);

**Meta: Evolução de Vendas** - representa 10% (dez por cento) do valor a ser distribuído, e refere-se à Evolução de Vendas do Grupo, ficando ajustado que:

- a) Se a Evolução de Vendas do Grupo for inferior a 11,93%, não haverá distribuição;
- b) Se a Evolução de Vendas do Grupo ficar entre 11,93% e 13,24% , haverá a distribuição de 5% (cinco por cento); e
- c) Se a Evolução de Vendas do Grupo for igual ou superior a 13,25%, haverá a distribuição de 10% (dez por cento).

### V - LOGÍSTICA

Pertencem à área Logística as seguintes empresas e/ou áreas do grupo: CD de EDS, CD de PFO, CD de SCA, CD de PR, CD de Brasília, CD de Espírito Santo e CD de Goiânia.

**Meta: Perdas de Estoque por CD** - representa 15% (quinze por cento) do valor a ser distribuído, e refere-se a Perdas de Estoque contabilizadas por CD, ficando ajustadas as distribuições estabelecidas na tabela abaixo:

Faixas	EDS	SCA	PFO	PR	BRA + ESP + GO	Distribuição PLR
Acima de	0,237%	0,115%	0,166%	0,091%	0,186%	0%
Entre	0,216% e 0,237%	0,105% e 0,115%	0,152% e 0,166%	0,084% e 0,091%	0,170% e 0,186%	7,50%



Caso atingido o LAIR, a participação será devida conforme expresso em tabela específica, sendo que 30% (trinta por cento) será satisfeito independentemente de outros fatores, ficando a percepção dos outros 70% (setenta por cento) na dependência do atendimento dos indicadores individuais.

Os indicadores individuais de cada um dos supervisores serão contratados no início do primeiro semestre, em formulário próprio, pelo supervisor de logística e a coordenação de sua área e levarão em consideração os objetivos da sua unidade de atuação.

Se o resultado do primeiro semestre for inferior a R\$ 31.875.000 (Trinta e um milhões, Oitocentos e setenta e cinco mil reais) os supervisores não terão direito à participação.

**PARTICIPAÇÃO SUPERVISORES OPERACIONAIS E TÉCNICOS DE LOGÍSTICA PRIMEIRO SEMESTRE**

SGD - 1º SEMESTRE			
Meta 1º Sem. LAIR Grupo	Habilita salários	Gatilho automático 30%	Indicadores concorre 70%
Abaixo 31.875.000	Não há participação		
31.875.000	25,00%	7,50%	17,50%
32.512.500	37,50%	11,25%	26,25%
38.250.000	50,00%	15,00%	35,00%
42.075.000	62,50%	18,75%	43,75%

O valor da participação será equivalente ao percentual indicado na tabela do salário nominal do supervisor beneficiado, assim entendido o salário base, excluídos pagamentos adicionais como os de horas extras, tempo de serviço e outros.

A participação dos supervisores está vinculada ao resultado do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), considerados os doze meses do ano, mas também levará em consideração indicadores individuais.

O pagamento do 1º semestre refere-se aos resultados obtidos no período e não será considerado como antecipação.

Caso atingido o LAIR, a participação será devida conforme expresso na tabela abaixo, sendo que 30% (trinta por cento) será satisfeito independentemente de outros fatores, ficando a percepção dos outros 70% (setenta por cento) na dependência do atendimento dos indicadores individuais.

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.]*

Se o resultado anual for inferior a R\$ 63.750.000 (Sessenta e três milhões, Setecentos e cinquenta mil reais) os supervisores não terão direito à participação.

**PARTICIPAÇÃO SUPERVISORES OPERACIONAIS E TÉCNICOS DE LOGÍSTICA  
SEGUNDO SEMESTRE**

<b>SGD - 2º SEMESTRE</b>			
Meta Anual LAIR Grupo	Habilita salários	Gatilho automático 30%	Indicadores concorre 70%
Abaixo 63.750.000	Não há participação		
63.750.000	75,00%	22,50%	52,50%
72.250.000	112,50%	33,75%	78,75%
85.000.000	150,00%	45,00%	105,00%
93.500.000	187,50%	56,25%	131,25%

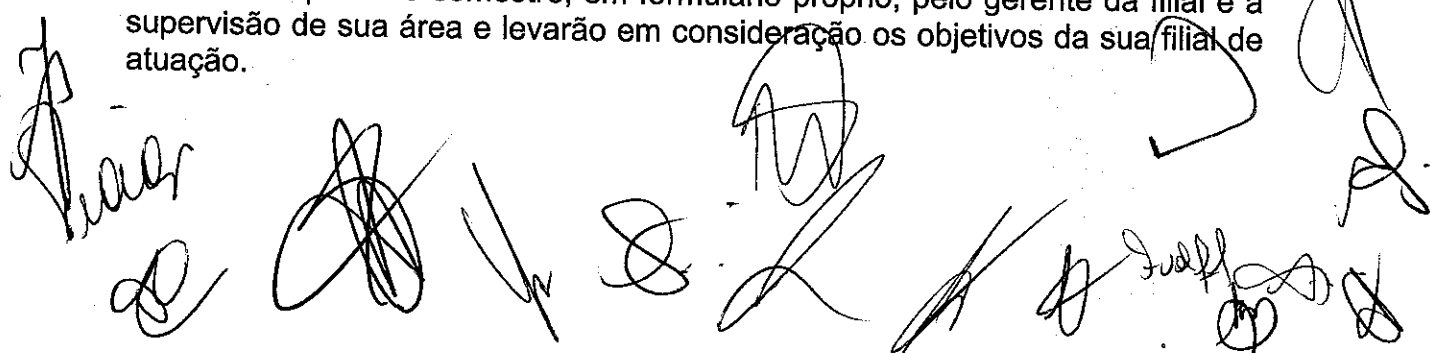
O valor da participação será equivalente ao percentual indicado na tabela do salário nominal do supervisor beneficiado, assim entendido o salário base, excluídos pagamentos adicionais como os de horas extras, tempo de serviço e outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DOS GERENTES DE FILIAL PANVEL**

A participação dos gerentes de filial no primeiro semestre do ano (janeiro/junho) está vinculada ao resultado do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), considerados, ainda, indicadores individuais do Sistema de Gestão de Desempenho (SGD).

Caso atingido o LAIR, a participação será devida conforme expresso em tabela específica, sendo que 30% (trinta por cento) será satisfeito independentemente de outros fatores, ficando a percepção dos outros 70% (setenta por cento) na dependência do atendimento dos indicadores individuais.

Os indicadores individuais de cada um dos gerentes de filial serão contratados no início do primeiro semestre, em formulário próprio, pelo gerente da filial e a supervisão de sua área e levarão em consideração os objetivos da sua filial de atuação.





As regras específicas para participação no SGD encontram-se disponível em sistema informatizado de contratação dos indicadores individuais de cada um dos gerentes de filial da Panvel.

Se o resultado do primeiro semestre for inferior a R\$ 31.875.000 (Trinta e um milhões, Oitocentos e setenta e cinco mil reais) os gerentes de filial não terão direito à participação.

### PARTICIPAÇÃO GERENTES DE FILIAL PRIMEIRO SEMESTRE

SGD - 1º SEMESTRE			
Meta 1º Sem. LAIR Grupo	Habilita salários	Gatilho automático 30%	Indicadores concorre 70%
Abaixo 31.875.000	Não há participação		
31.875.000	25,00%	7,50%	17,50%
32.512.500	37,50%	11,25%	26,25%
38.250.000	50,00%	15,00%	35,00%
42.075.000	62,50%	18,75%	43,75%

O valor da participação será equivalente ao percentual indicado na tabela do salário nominal do Gerente de Filial beneficiado, assim entendido o salário base, excluídos pagamentos adicionais como os de horas extras, tempo de serviço e outros.

A participação dos gerentes de filial considerados os resultados anuais também está vinculada ao resultado do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), considerados os doze meses do ano, mas também levará em consideração indicadores individuais.

Os indicadores individuais de cada um dos gerentes de filial serão contratados no início de cada semestre (Janeiro/Julho), em formulário próprio, pelo gerente de filial e a supervisão de sua área e levarão em consideração os objetivos da sua filial de atuação.

O pagamento do 1º semestre refere-se aos resultados obtidos no período e não será considerado como antecipação.

Caso atingido o LAIR, a participação será devida conforme expresso na tabela abaixo, sendo que 30% (trinta por cento) será satisfeito independentemente de outros fatores, ficando a percepção dos outros 70% (setenta por cento) na dependência do atendimento dos indicadores individuais.

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Luan', 'Jullia', and others.]*

Se o resultado anual for inferior a R\$ 63.750.000 (Sessenta e três milhões, Setecentos e cinquenta mil reais) os gerentes de filial não terão direito à participação.

**PARTICIPAÇÃO GERENTES DE FILIAL  
SEGUNDO SEMESTRE**

<b>SGD - 2º SEMESTRE</b>			
Meta Anual LAIR Grupo	Habilita salários	Gatilho automático 30%	Indicadores concorre 70%
Abaixo 63.750.000	Não há participação		
63.750.000	75,00%	22,50%	52,50%
72.250.000	112,50%	33,75%	78,75%
85.000.000	150,00%	45,00%	105,00%
93.500.000	187,50%	56,25%	131,25%

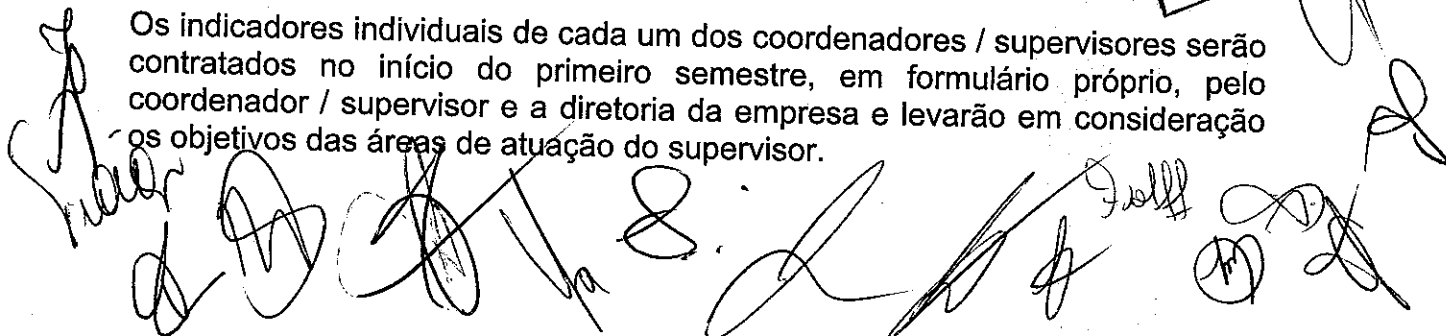
O valor da participação será equivalente ao percentual indicado na tabela do salário nominal do gerente de filial beneficiado, assim entendido o salário base, excluídos pagamentos adicionais como os de horas extras, tempo de serviço e outros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO DOS COORDENADORES E SUPERVISORES**

A participação dos coordenadores e supervisores no primeiro semestre do ano (janeiro/junho) está vinculada ao resultado do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), considerados, ainda, indicadores individuais do Sistema de Gestão de Desempenho (SGD).

Caso atingido o LAIR, a participação será devida conforme expresso em tabela específica, sendo que 30% (trinta por cento) será satisfeito independentemente de outros fatores, ficando a percepção dos outros 70% (setenta por cento) na dependência do atendimento dos indicadores individuais.

Os indicadores individuais de cada um dos coordenadores / supervisores serão contratados no início do primeiro semestre, em formulário próprio, pelo coordenador / supervisor e a diretoria da empresa e levarão em consideração os objetivos das áreas de atuação do supervisor.



Se o resultado do primeiro semestre for inferior a R\$ 34.000.000 (trinta e quatro milhões) os supervisores não terão direito à participação.

**PARTICIPAÇÃO COORDENADORES / SUPERVISORES  
PRIMEIRO SEMESTRE**

SGD COORDENADORES / SUPERVISORES - 1º SEM			
Meta 1º Sem. LAIR Grupo	Habilita salários	Gatilho automático 30%	Indicadores concorre 70%
Abaixo 34.000.000	Não há participação		
34.000.000	50,00%	15,00%	35,00%
34.425.000	75,00%	22,50%	52,50%
38.250.000	100,00%	30,00%	70,00%
42.075.000	125,00%	37,50%	87,50%
45.900.000	150,00%	45,00%	105,00%

O valor da participação será equivalente ao percentual indicado na tabela do salário nominal do coordenador / supervisor beneficiado, assim entendido o salário base, excluídos pagamentos adicionais como os de horas extras, tempo de serviço e outros.

A participação dos coordenadores / supervisores considerados os resultados anuais também está vinculada ao resultado do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), considerados os doze meses do ano, mas também levará em consideração indicadores individuais.

Caso atingido o LAIR, a participação será devida conforme expresso na tabela abaixo, sendo que 30% (trinta por cento) será satisfeito independentemente de outros fatores, ficando a percepção dos outros 70% (setenta por cento) na dependência do atendimento dos indicadores individuais.



**PARTICIPAÇÃO COORDENADORES / SUPERVISORES  
SEGUNDO SEMESTRE**

<b>SGD COORDENADORES / SUPERVISORES - 2º SEM</b>			
Meta Anual LAIR Grupo	Habilita salários	Gatilho automático 30%	Indicadores concorre 70%
Abaixo 68.000.000	Não há participação		
68.000.000	150,00%	45,00%	105,00%
76.500.000	225,00%	67,50%	157,50%
85.000.000	300,00%	90,00%	210,00%
93.500.000	375,00%	112,50%	262,50%
102.000.000	450,00%	135,00%	315,00%

Se o resultado anual for inferior a R\$ 68.000.000 (Sessenta e oito milhões) os coordenadores / supervisores não terão direito à participação.

O valor da participação será equivalente ao percentual indicado na tabela do salário nominal do coordenador / supervisor beneficiado, assim entendido o salário base, excluídos pagamentos adicionais como os de horas extras, tempo de serviço e outros.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO DOS GERENTES CORPORATIVOS**

A participação dos gerentes corporativos está vinculada ao resultado anual do Lucro Antes do Imposto de Renda (LAIR), e também levará em consideração indicadores individuais do Sistema de Gestão de Desempenho (SGD).

Os indicadores individuais de cada um dos gerentes corporativos serão contratados no início do ano, em formulário próprio, pelo gerente corporativo e a direção da empresa e levarão em consideração os objetivos das áreas de atuação do gerente.

Caso atingida a meta de LAIR do Grupo, a participação será devida da seguinte forma: a) 50% (cinquenta por cento) pagamento automático correspondente a 0,1% do LAIR, e b) 50% (cinquenta por cento) pagamento de acordo com o desempenho individual (atingimento dos indicadores individuais) podendo chegar a até 0,1% do LAIR.

Se o resultado anual for inferior a R\$ 68.000.000 (sessenta e oito milhões) os gerentes corporativos não terão direito à participação.

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'mar' and 'Luis']*

## **CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO PARA FINS DE PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO**

O pagamento individual da PLR 2015 será proporcional ao salário nominal de cada Colaborador, entendendo-se por salário nominal, o salário base constante da folha de pagamento de junho (semestral) e de dezembro (anual) do exercício de referência, não considerados para qualquer efeito eventuais adicionais, como de horas extras e tempo de serviço, pagos no mês em referência.

Ficam excluídos da regra os Gerentes Corporativos, que têm a participação vinculada a percentual de LAIR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - AFERIÇÃO DOS RESULTADOS**

A aferição dos resultados referentes às metas e critérios eleitos no presente acordo será feita e divulgada mensalmente, através dos instrumentos de comunicação interna da empresa.

## **CLÁUSULA OITAVA - ÉPOCA E FORMA DE PAGAMENTO**

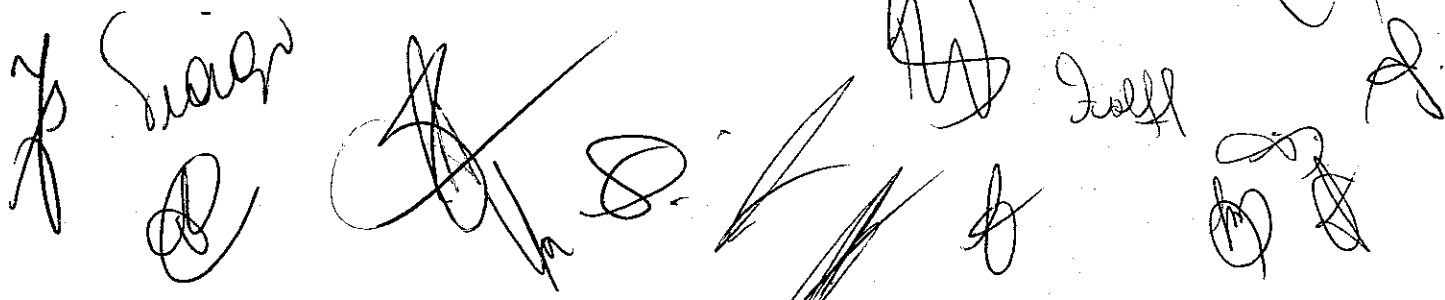
O pagamento dos valores devidos a título de participação no primeiro semestre será realizado até 31 de agosto de 2015; enquanto o referente à participação anual será feito até 31 de março de 2016, após a emissão de parecer pela auditoria externa e publicação do Balanço Patrimonial.

## **CLÁUSULA NONA - RETENÇÃO DE ENCARGOS**

A empresa, por ocasião do pagamento da PLR 2015, fará a retenção do Imposto de Renda na Fonte na forma prevista em lei, bem como de outros encargos ou impostos que vierem a incidir por imposição legal sobre o valor a pagar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DOS VALORES PAGOS**

Os pagamentos aos colaboradores eleitos que resultarem das disposições do presente acordo serão feitos na forma da legislação vigente, não se constituindo em parcela variável da remuneração do empregado, não se incorporando ao salário nem o substituindo ou complementando, e não sendo considerado como base de cálculo do descanso semanal remunerado, férias, abono de férias, 13º salário, reflexos de verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas e previdenciários, não se aplicando o princípio da habitualidade. As parcelas em questão têm a natureza definida no inciso XI do art. 7º da Carta Federal, não estando também sujeitas à contribuição previdenciária.

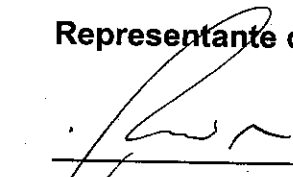
The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Suares' and another below it. In the center and right, there are several other distinct signatures and initials, some of which are more stylized or scribbled. The signatures are scattered across the bottom of the page, below the main text of the clause.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Porto Alegre, 26 de março de 2015.


**Representante da DIMED**

  
Nome: **Roberto Luiz Weber**  
CPF: 28339541072  
Diretor de Relações Mercado

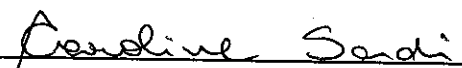
**Representante Sindical**

  
Nome:  
CPF:  
Representante Sindical

**Comissão de Negociação  
Representantes dos Empregadores**

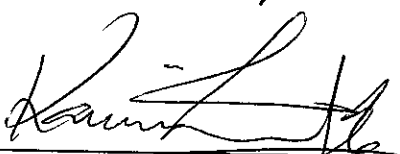
  
Nome: **Isabel Bertolucci**  
CPF: 93511523087

**Comissão de Negociação  
Representantes dos Empregados**

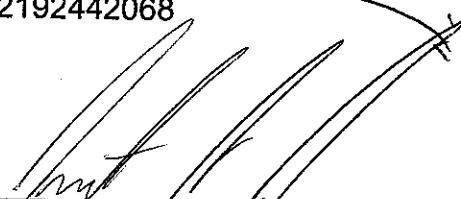
  
Representante Varejo Áreas 01 a 07  
Nome: **Caroline Sandi**  
CPF: 96344458020


  
Nome: **Delmar Winkler Raguzzoni**  
CPF: 38755165087

  
Representante Logística SCA/PR  
Nome: **Leonardo Rodrigues**  
CPF: 02780735930

  
Nome: **Karin da Silva Leitzke**  
CPF: 62192442068

  
Representante Logística RS  
Nome: **Felipe Granville Volff**  
CPF: 83914102004

  
Nome: **Antônio Carlos Tocchetto Napp**  
CPF: 92531679049

  
Representante Indústria  
Nome: **Felipe de Freitas**  
CPF: 32975692803

*Tiago José Cardoso Machado*

Nome: **Tiago José Cardoso Machado**  
CPF: 93531877020

Nome: **Lauro Lopes de Abreu Junior**  
CPF: 59982624091

Nome: **Rhamai Silva dos Santos**  
CPF: 01957070013

Nome: **Eduardo Avellar de La Selva**  
CPF: 41018150030

Nome: **Vinícius Silva de Souza**  
CPF: 80660495015

Nome: **João Carlos Siech**  
CPF: 50987429000

*Luiz Carlos de Quadros*

Representante Varejo Áreas 01 a 07  
Nome: **Luiz Carlos de Quadros**  
CPF: 53120361020

*Filipe Simões Pires da Rosa*

Representante Varejo Áreas 08 a 13  
e 18  
Nome: **Filipe Simões Pires da Rosa**  
CPF: 03121669079

*Sueli Borges Kohut*

Representante Varejo Áreas 16 e 17  
Nome: **Sueli Borges Kohut**  
CPF: 05047186903

*Edson Do Silva Petitemberte*

Representante DISTRIBUIDORA  
Nome: **Edson Petitemberte**  
CPF: 45691177087

*Tônia Lempke*

Representante Administração  
Nome: **Tônia Lempke**  
CPF: 00809191032

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*